



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO Nº 27/2025 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024- DL/PMPA- GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL- POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão TCU nº 2630/2024, essa justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-DL/PMPA, gerenciada pelo Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa social- Polícia Militar do Pará , cujo objeto é Aquisição de Coletes de Proteção Balística, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Castanhal através da Prefeitura Municipal de Castanhal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente no que concerne à promoção da segurança pública e à preservação da ordem social, reconhece a imprescindibilidade de dotar seus agentes dos meios adequados para o pleno desempenho de suas funções. Nesse contexto, a presente justificativa visa fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-DL/PMPA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024-DL/PMPA, realizado pelo Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – Polícia Militar do Pará, cujo objeto consiste na Aquisição de Coletes de Proteção Balística.

A Guarda Civil Municipal de Castanhal desempenha papel estratégico e essencial na proteção do patrimônio público, na preservação da ordem pública e no apoio direto às políticas de segurança cidadã, atuando de forma contínua e integrada nas mais diversas frentes de atuação. Suas atividades abrangem o atendimento de ocorrências, a realização de rondas preventivas, o cumprimento de Ordens de Serviço, o apoio às demais Secretarias Municipais, bem como a órgãos estaduais e a setores da comunidade quando formalmente solicitado. Ademais, destaca-se a atuação na fiscalização de postos de trabalho sob responsabilidade da Secretaria, no acompanhamento de vítimas de violência doméstica, no apoio administrativo, nos deslocamentos inerentes ao Programa Guarda Mirim e nos atendimentos realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

Nesse cenário, a aquisição de coletes de proteção balística revela-se medida indispensável e inadiável, uma vez que tais equipamentos constituem instrumento fundamental para a preservação da integridade física e da vida dos agentes públicos, além de estarem em consonância com as normas de segurança do trabalho e com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da eficiência, da legalidade e da dignidade da pessoa humana. A uniformização e o uso de equipamentos de proteção individual adequados conferem autoridade, reconhecimento institucional e segurança operacional, possibilitando a identificação imediata dos Guardas Civis Municipais e contribuindo para a proteção tanto dos profissionais quanto da população atendida.

A adesão à mencionada Ata de Registro de Preços apresenta-se, ainda, como solução administrativa vantajosa, eficiente e econômica, uma vez que permite ao Município usufruir de condições previamente estabelecidas em procedimento licitatório regularmente realizado por órgão de reconhecida expertise na área de segurança pública. Tal medida assegura a celeridade no atendimento da demanda, a padronização dos equipamentos, a observância das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



técnicas adequadas e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, evitando-se a morosidade inerente à instauração de novo certame licitatório.

Ressalta-se, por oportuno, que a ausência do fornecimento dos referidos coletes balísticos poderia acarretar sérios prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, expondo os servidores a riscos indevidos e comprometendo o sistema de segurança adotado pelo Município. O trabalho desenvolvido pela corporação é pautado no aprimoramento contínuo, na aplicação dos conhecimentos adquiridos em processos permanentes de capacitação e na utilização de instrumentos adequados para o registro e a sistematização dos atendimentos, sempre com o objetivo de prestar um serviço eficiente, seguro e confiável à sociedade castanhalense.

VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

Cumpramos ressaltarmos que o presente documento tem como escopo evidenciar, de forma clara e fundamentada, a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços nº 17/2024-DL/PMPA, gerenciada pelo Governo do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social- Polícia Militar do Pará, através da Prefeitura Municipal de Castanhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Nos moldes do artigo 86 da supracitada Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui instrumento legítimo e eficaz para a racionalização das contratações públicas. Tal mecanismo permite que entes federativos, mesmo não participantes da licitação originária, possam usufruir das condições previamente pactuadas em certame regularmente processado, desde que observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

Diante da perspectiva de adesão, a referida ata foi encaminhada para análise comparativa e técnica por esta Secretaria, com fulcro nas exigências legais de economicidade e vantajosidade à Administração Pública. A avaliação levou em consideração a compatibilidade das especificações técnicas com a demanda local, a regularidade do processo licitatório originário, os preços unitários registrados e a relação custo-benefício frente às cotações de mercado atualizadas.

Verificou-se, por fim, que os valores registrados na mencionada ata estão compatíveis com os praticados atualmente no mercado, inclusive apresentando-se abaixo de cotações locais recentemente levantadas. Ademais, a estrutura da ata, já adotada por outros entes federativos, assegura respaldo jurídico e eficiência logística à contratação pretendida.

Ademais, a adesão à referida Ata dispensa a deflagração de processo licitatório próprio, ensejando significativa economia aos cofres públicos, na medida em que se evitam custos operacionais e financeiros, tais como: elaboração de edital, designação de comissão de licitação, publicação de avisos e comunicações oficiais, além da mobilização de pessoal técnico e jurídico para acompanhamento do certame.

A Ata de Registro de Preços proporciona condições vantajosas de contratação, fator este de extrema relevância no atual contexto administrativo. Considerando a necessidade urgente de dotar a Guarda Civil Municipal de Castanhal de coletes de proteção balística, especialmente diante da natureza das atividades operacionais desempenhadas diariamente, torna-se imprescindível a imediata disponibilização desses equipamentos de proteção individual abrangidos pela presente ata. Tal medida visa assegurar a preservação da integridade física e da vida dos agentes públicos, bem como garantir a plena capacidade operacional da corporação no atendimento de ocorrências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



na realização de rondas preventivas, no apoio às demais forças de segurança e às Secretarias do Município. A aquisição dos coletes balísticos contribui, ainda, para a continuidade e eficiência dos serviços de segurança pública prestados à população, reforçando a confiança da sociedade, a valorização do servidor e a observância das normas técnicas e de segurança vigentes.

METODOLOGIA DE PESQUISA

Esta justificativa tem como objetivo apresentar, de forma detalhada, a metodologia adotada, bem como os fundamentos técnicos e legais que respaldaram a pesquisa de preços e a análise de mercado, referentes à futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística com capa modular, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Castanhal. A pesquisa foi conduzida com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem diretrizes para estimativas de preços, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços teve por finalidade levantar, com respaldo técnico e metodológico, os valores praticados no mercado para a futura aquisição de coletes de proteção balística com capa modular, de modo a garantir que a futura contratação seja conduzida com base em parâmetros reais e compatíveis com o mercado.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO

Abordagem Utilizada A pesquisa foi realizada exclusivamente por meio da plataforma Banco de Preços, dispensando-se a realização de cotações diretas junto a fornecedores, pelos motivos a seguir expostos.

A plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) é amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional, sendo reconhecida por sua abrangência, confiabilidade, rastreabilidade e padronização metodológica. O sistema consolida milhões de registros de preços extraídos de licitações públicas homologadas, contratos administrativos, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas, tabelas referenciais oficiais e grandes portais de compras governamentais, assegurando que os valores apurados correspondam a operações efetivamente realizadas no âmbito da Administração Pública. Nesse contexto, a utilização da referida plataforma apresenta as seguintes vantagens: a) Permite a obtenção de preços fundamentados em contratações públicas concretas, formalmente registradas e juridicamente válidas, refletindo valores que foram objeto de disputa competitiva, homologação administrativa e efetiva execução contratual, o que confere maior fidedignidade, precisão e aderência ao mercado público. b) Garante padronização metodológica, transparência e rastreabilidade, uma vez que todos os dados coletados permanecem sistematizados, documentados e passíveis de auditoria por meio dos relatórios emitidos pela própria plataforma; c) Atende às dos órgãos boas práticas de governança e às orientações de controle, que reconhecem o uso de bases de dados oficiais e consolidadas como fonte idônea para a formação do valor de referência. Considerando o objeto e a urgência operacional formalmente requerida pela Guarda Civil Municipal de Castanhal, a utilização exclusiva da plataforma Banco de Preços não compromete a competitividade, a economicidade ou a legalidade do procedimento, mas, ao contrário, reforça a segurança jurídica, a transparência e a confiabilidade da pesquisa, uma vez que os valores adotados decorrem de contratações públicas reais, recentes e verificáveis, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

ANÁLISE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



No decorrer da instrução processual, a equipe técnica da Guarda Civil Municipal de Castanhal identificou a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024 - DL/PMPA, Processo Administrativo nº 2024/87525, sob a gestão da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, inscrita no CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP 66.821-000, Belém/PA, na condição de Órgão Gerenciador. Consta como entidade jurídica beneficiária e detentora da Ata a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A., inscrita no CNPJ nº 14.533.049/0002-03, estabelecida na Estrada Pinheirinho Suzano nº 6110, Bloco 100, Bairro Parque Recanto Mônica, CEP 08.593-000, Itaquaquecetuba/SP. A referida Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes de proteção balística Nível IIIA, com capa modular, em tamanhos diversos, revelando-se plenamente compatível e adequada às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Castanhal, no que se refere ao fornecimento de equipamentos de proteção individual indispensáveis ao desempenho das atividades de segurança pública municipal. Registra-se que a Ata de Registro de Preços nº 017/2024 encontra-se vigente, tendo sido formalizado o 1º Termo Aditivo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.989, de 07 de outubro de 2025, o qual promoveu a prorrogação de sua vigência por mais 01 (um) ano, a contar da referida data, bem como o reajuste dos preços dos itens registrados, com base no IPCA acumulado entre agosto de 2024 e agosto de 2025, no percentual de 5,109470%, em estrita conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 18 do Decreto Estadual nº 3.371/2023, permanecendo inalterados o objeto, os quantitativos e as demais condições originalmente pactuadas.

Ressalta-se que a presente cotação possui caráter complementar, destinando-se especificamente à comprovação da vantajosidade da adesão, conforme exigido pela legislação vigente, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, especialmente após a aplicação de reajuste regularmente efetuado com base em índice oficial.

Por fim, constatou-se que os valores registrados na Ata, já considerados os preços reajustados por meio do 1º Termo Aditivo, mantêm-se compatíveis com os atualmente praticados no mercado, não se verificando sobrepreço ou qualquer desvantagem econômica para a Administração Municipal. Ademais, a adesão à referida Ata assegura celeridade processual, segurança jurídica e eficiência administrativa, atendendo de forma adequada ao interesse público e às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Castanhal.

DEMONSTRATIVO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA(COTAÇÃO)		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	5	R\$ 1.653,28	R\$ 8.266,40	R\$ 1.366,42	R\$ 6.832,10
Coletes Nível IIIA Preferencialmente	7	R\$ 1.702,31	R\$ 11.916,17	R\$ 1.519,25	R\$ 10.634,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



Feminino, Tamanho M					
Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	1	R\$ 1.598,44	R\$ 1.598,44	R\$ 1.405,31	R\$ 1.405,31
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho P	21	R\$ 1.569,41	R\$ 32.957,61	R\$ 1.442,22	R\$ 30.286,62
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M	61	R\$ 1.744,22	R\$ 106.397,42	R\$ 1.665,99	R\$ 101.625,39
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G	24	R\$ 1.680,74	R\$ 40.337,76	R\$ 1.592,23	R\$ 38.213,52
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG	3	R\$ 2.015,22	R\$ 6.045,66	R\$ 1.560,88	R\$ 4.682,64
		Total	R\$ 207.519,46	Total	R\$ 193.680,33

No decorrer da instrução processual referente à adesão à Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador comunicou formalmente a este Município que o item “Coletes de Proteção Balística – Nível IIIA – Masculino, Tamanho P” encontrava-se esgotado, solicitando manifestação quanto ao interesse em prosseguir com a contratação sem o referido item ou, alternativamente, realizar o remanejamento da quantidade para outros tamanhos disponíveis, observadas as condições da ata vigente.

Após análise técnica e operacional da demanda, a Guarda Civil Municipal de Castanhal manifestou-se pelo remanejamento da quantidade originalmente prevista para o item esgotado, de modo a atender às necessidades reais do efetivo e assegurar a adequada distribuição dos equipamentos de proteção individual.

Dessa forma, a quantidade do item “Coletes de Proteção Balística – Nível IIIA, Preferencialmente Feminino, Tamanho M” foi ajustada, passando de 07 (sete) unidades para 28 (vinte e oito) unidades, sem alteração das especificações técnicas do objeto e em consonância com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que o remanejamento ora realizado atende ao interesse público, preserva a finalidade da contratação e assegura a proteção adequada dos agentes da Guarda Civil Municipal, não acarretando prejuízo à economicidade nem à legalidade do procedimento.

Em razão do ajuste efetuado, o valor global da contratação passou a totalizar R\$ 195.297,96 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), permanecendo hígidas as demais cláusulas e condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



DEMOSNTRATIVO REAJUSTADO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA(COTAÇÃO)		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho P	5	R\$ 1.653,28	R\$ 8.266,40	R\$ 1.366,42	R\$ 6.832,10
Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho M	28	R\$ 1.702,31	R\$ 47.664,68	R\$ 1.519,25	R\$ 42.539,00
Coletes Nível IIIA Preferencialmente Feminino, Tamanho G	1	R\$ 1.598,44	R\$ 1.598,44	R\$ 1.405,31	R\$ 1.405,31
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho M	61	R\$ 1.744,22	R\$ 106.397,42	R\$ 1.665,99	R\$ 101.625,39
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho G	24	R\$ 1.680,74	R\$ 40.337,76	R\$ 1.592,23	R\$ 38.213,52
Coletes Nível IIIA – Masculino, Tamanho GG	3	R\$ 2.015,22	R\$ 6.045,66	R\$ 1.560,88	R\$ 4.682,64
		Total	R\$ 210.310,36	Total	R\$ 195.297,96

RESULTADO DA PESQUISA

Atendendo às metodologias de pesquisa de preços adotadas, apurou-se que o valor médio estimado para a contratação do objeto em questão corresponde a R\$ 210.310,36 (duzentos e dez mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos). Por sua vez, a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, considerando o remanejamento devidamente formalizado, apresenta valor global de contratação de R\$ 195.297,96 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Desse modo, verifica-se uma redução aproximada de 7,14% em relação ao valor médio estimado para a contratação, evidenciando de forma clara e objetiva a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, com reflexos positivos na otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas exigidas pela Administração.

A adesão está em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



- Apresentação da justificativa de vantajosidade, conforme demonstrado no item anterior;
- Evidência de compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado;
- Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

Assim, considerando a compatibilidade técnica, a regularidade do procedimento originário, a vantajosidade econômica e a possibilidade de atendimento célere da necessidade administrativa, recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024- DL/PMPA, como medida eficiente, segura e conveniente ao interesse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERANDO que a presente contratação atende a necessidade real, atual e devidamente justificada da Guarda Civil Municipal de Castanhal, visando à aquisição de coletes de proteção balística, equipamentos indispensáveis à preservação da integridade física e da vida dos agentes públicos no exercício de atividades operacionais de segurança;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-DL/PMPA encontra respaldo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas orientações consolidadas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 2630/2024, configurando instrumento legítimo, eficiente e juridicamente seguro para a contratação pretendida;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório originário foi regularmente processado pelo Governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – Polícia Militar do Pará, órgão detentor de reconhecida expertise técnica na área de segurança pública;

CONSIDERANDO que os itens registrados na Ata de Registro de Preços são plenamente compatíveis com as especificações técnicas demandadas pela Administração Municipal, atendendo integralmente aos requisitos operacionais, normativos e de segurança exigidos para equipamentos de proteção balística;

CONSIDERANDO que, no decorrer da instrução processual, houve comunicação formal do Órgão Gerenciador acerca do esgotamento de determinado item, tendo sido realizado remanejamento quantitativo devidamente justificado, sem alteração do objeto, das especificações técnicas ou prejuízo à finalidade da contratação;

CONSIDERANDO que o valor global ajustado da contratação, no montante de **R\$ 195.297,96**, revelou-se inferior ao valor médio estimado apurado na pesquisa de mercado, representando **redução aproximada de 7,14%**, o que evidencia de forma inequívoca a vantajosidade econômica da adesão proposta;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com a Lei nº 14.133/2021, utilizando-se base de dados reconhecida e amplamente aceita pelos órgãos de controle, assegurando confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado público;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços dispensa a deflagração de novo procedimento licitatório, proporcionando economia de recursos financeiros, materiais e humanos, além de conferir maior celeridade ao atendimento da demanda administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E
LICITAÇÕES



CONSIDERANDO que a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, não se verificando qualquer óbice técnico, jurídico ou orçamentário à sua formalização;

CONSIDERANDO, por fim, que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-DL/PMPA se apresenta como a alternativa mais adequada, conveniente e vantajosa para a Administração Municipal, recomenda-se a sua efetivação, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal de Castanhal em benefício da coletividade.

Castanhal/PA, 04 de fevereiro de 2026

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES

Agente de contratação

Decreto 071/2025

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Castanhal/PA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações

Decreto nº 003/2025